



LEI N.º 8.832, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza a empresa Avenida do Parque Empreendimentos Imobiliário SPE LTDA a remover trecho de pavimento da Rua Ângelo Tedesco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a empresa Avenida do Parque Empreendimentos Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 34.210.540-0001-11, autorizada a remover pavimento da Rua Ângelo Tedesco, no trecho compreendido entre a entrada da Avenida do Parque até a Rua João Pedroso da Luz, limitando-se ao estritamente necessário para a passagem de tubulação para a ligação com a rede de água da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Parágrafo único. A empresa fica responsável pelo ressarcimento, ao Município, referente aos custos para a reposição do referido pavimento, conforme planilha orçamentária a ser elaborada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz
Secretaria da Administração e Finanças em exercício